

CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 03/2012/CAEG

APROVADO EM: 05/10/2012

PROCEDÊNCIA	Conselho Acadêmico de Ensino de Graduação
OBJETO	Ajustes no Regimento do CAEG
RELATOR	Paulo Roberto de Assis Passos

I – HISTÓRICO

Na reunião do CAEG de 28 de setembro de 2012 foram discutidas algumas inconsistências no Regimento do CAEG aprovado pelo CONSUP em 2012, principalmente na seção I, que trata da composição do referido Conselho.

O professor Paulo Passos argumentou que as orientações do CONSUP, descritas abaixo, relacionadas à substituição do termo “DELIBERATIVO” por “CONSULTIVO” foram atendidas, de forma genérica, ocasionando lacuna no processo de tomada de decisão. Os membros outrora denominados “deliberativos” passaram a ser “consultivos” não havendo, por conseguinte membros responsáveis pelas decisões. Além do exposto o documento contemplava no item II do Art. 3º a existência de membros natos, que passariam, por conseguinte a serem, os efetivos membros “deliberativos”, o que caracterizaria inversão do poder de voto e de decisão do CAEG.

Defendeu o professor Paulo Passos de que por ser o CAEG um órgão consultivo, não elimina a necessidade de existência de membros deliberativos, ou seja, componentes que terão direito a voto e, portanto, poder de decisão. A decisão terá efeito consultivo, mas não elimina, como dito, a necessidade de designação clara dos membros que definirão os pareceres finais.

RECOMENDAÇÕES DO CONSUP:

Após Reunião do Conselho Superior, no dia 06 de junho do ano de 2012, foram aprovados por todos os Conselheiros presentes, em forma de bloco, os Regimentos apresentados pelo CAET, CAEG, CAPOG e CAEX, considerando as seguintes modificações a serem feitas pelos respectivos Conselhos.

❖ ALTERAÇÕES COMUNS A TODOS OS REGIMENTOS

1. Alteração em todos os Regimentos do verbete “DELIBERATIVO” para “CONSULTIVO” e suas devidas correlações, de acordo com o Artigo 14 (Dos Conselhos Acadêmicos) do regimento Geral do IFRJ conforme texto a seguir:

Art. 14. Os Conselhos Acadêmicos, de caráter consultivo, são órgãos de apoio ao processo decisório do Conselho Superior e da Reitoria do IFRJ no que tange às políticas acadêmicas e questões relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão.

Em todos os Regulamentos, a expressão “deliberação” aparece vários artigos. Como alteração, favor utilizar, os seguintes termos: “definição ou parecer ou sugestão”

Paralelamente, os conselheiros do CAEG presentes na reunião de 28/09/2012, discutiram a composição do CAEG no item II do Art. 3º e após discussão e comparação com os Regimentos do CAET e CAPOG, decidiram dar redação equivalente às existentes nos documentos daqueles Conselhos.

Na reunião do CAEG do dia 05/10/2012 houve identificação de necessidade de modificações nos artigos 3º, 12º, 25º, 26º, 27º e 38º para manter coerência do documento. As solicitações de alterações nos artigos 12º, 25º, 26º e 27º foram feitas pela professora Leila Brito, enquanto a professora Ana Barbosa sugeriu mudança no artigo 38º.

II – ANÁLISE

O Regimento do CAEG passará a ter e seguinte redação:

1. Substituição em todo o documento do termo “Regulamento” por “Regimento” na denominação do documento do CAEG em análise;
2. Artigo 3º item I. Membros Deliberativos ao invés de Membros Consultivos;
3. Substituição, em todo o documento, da expressão “Membros Consultivos” por “Membros Deliberativos” e “Conselheiro Consultivo” por “Conselheiro Deliberativo”;
4. Artigo 3º item I, letra a. Retirada do “Pró-reitor(a) de Ensino de Graduação” da relação de Membros Deliberativos;
5. Art. 3º item II. Terá a redação: “Membro Consultivo” ao invés de “Membros Natos”.
6. Art. 3º item II Terá somente o “Pró-reitor(a) de Ensino de Graduação ou seu representante legal” como membro consultivo, excluindo-se, portanto, os itens

- “a” e “b” respectivamente, “O(a) Reitor(a) ou seu(sua) substituto(a) legal” e “Demais Pró-reitores(as) e seus(suas) substitutos(as) legais”;
7. Art 3º , item II, parágrafo único. Exclusão do parágrafo;
 8. Art. 3º item II. Incluir §1º com a redação: “Os membros deliberativos são eleitos por seus pares e têm direito a voto”;
 9. Art. 3º item II. Incluir §2º com a redação: “ O membro consultivo é nato e não tem direito a voto, exceto no caso de empate”.
 10. Art 5º, item IV. Terá a redação: “Definir a política acadêmica...ou emitindo parecer sobre novas formulações e/ou alterações” ao invés de “Definir a política acadêmica...ou deliberando sobre novas formulações e/ou alterações”;
 11. Art 7º. Terá a seguinte redação: O membro nato do CAEG tem sua participação garantida enquanto ocupar o cargo descrito no item II do parágrafo 3º;
 12. Art. 12, item III. Terá a seguinte redação: “Elaborar as cédulas eleitorais quanto à representação docente” ao invés de “Elaborar as cédulas eleitorais”;
 13. Art. 12, itens IV e VI têm a mesma informação. A indicação é retirar o termo “e supervisionar” do item IV, que terá a seguinte redação: “Organizar o processo de votação” ao invés de “Organizar e supervisionar o processo de votação”;
 14. Nos artigos 25, 26 e 27 foram mencionados os artigos 17, 18 e 19 respectivamente, que não tem conexão com o texto. A indicação é colocar os artigos corretos, que são os art. 20, 21 e 22 respectivamente, como descrito abaixo;
 15. Art. 25. Terá a seguinte redação: “Para a representação da Coordenação Técnico-Pedagógica, poderão votar... no Art. 20 deste Regimento” ao invés de “Para a representação da Coordenação Técnico-Pedagógica, poderão votar ... no Art. 17 deste Regulamento”;
 16. Art. 26. Terá a seguinte redação: “Para a representação da Coordenação de Integração Escola-Empresa, poderão votar... no Art. 21 deste Regimento” ao invés de “Para a representação da Coordenação de Integração Escola-Empresa, poderão votar.. no Art. 18 deste Regulamento”;
 17. Art. 27. Terá a seguinte redação: Para a representação estudantil, poderão votar... no Art. 22 deste Regimento ao invés de “Para a representação estudantil, poderão votar ... no Art. 19 deste Regulamento”
 18. Art. 38. Terá a redação: “Os pareceres do CAEG serão aprovados pelos votos da maioria simples dos membros deliberativos presentes às reuniões” ao invés de ““Os pareceres do CAEG serão aprovados pelos votos da maioria simples dos conselheiros votantes presentes às reuniões”;
 19. Art. 39. Inicialmente havia a indicação do relator da seguinte redação: “O presidente do CAEG terá direito ao voto de qualidade nos casos de empate” ao invés de “O presidente do CAEG , além do voto de conselheiro, terá direito ao voto de qualidade nos casos de empate”. Entretanto, na reunião do CAEG DE 05/10/2012 houve supressão deste artigo e seu conteúdo migrou para o Art.3, item II §2;
 20. Art 40. Terá a seguinte redação: “ Das reuniões serão lavradas atas...,constando pauta e pareceres, que deverão ser assinados...” ao invés de “ Das reuniões serão lavradas atas...,constando pauta e deliberações, que deverão ser assinadas...”

III – VOTO DO RELATOR

Tendo como base a pertinência das considerações mencionadas, o relator desse parecer vota pela aprovação da proposta apresentada.

IV – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Acadêmico de Ensino de Graduação acompanha pela maioria dos presentes, o Voto do Relator, devendo o presente ser encaminhado, acompanhado da Ata da reunião Ordinária nº 27/2012, ao Conselho Superior.

Em 05 de outubro de 2012.

Conselheiro – Relator Paulo Roberto de Assis Passos
Conselheira Ana Cláudia Barbosa
Conselheiro Luiz Dione Barbosa de Melo
Conselheiro Márcio Franklin Oliveira
Conselheira Suplente Leila Cavalcante de Brito
Conselheiro Suplente Marco Aurélio do Espírito Santo

Elizabeth Augustinho
Presidente Substituta
Conselho Acadêmico de Ensino de Graduação

Presidente do CAEG